

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

EDITAL**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026****PREÂMBULO**

| | |
|--------------------------------|---|
| PROCESSO Nº: | 022/2026 |
| INTERESSADO: | PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG |
| DATA HORÁRIO DE SESSÃO: | Data: 07 de abril de 2026 Hora: 15h00min |
| OBJETO: | Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços esportivos para ministrar aulas de futsal e futebol de campo para o Município de Morro da Garça/MG. |
| JUSTIFICATIVA: | <p>A Administração Pública tem o dever de promover políticas públicas que incentivem o esporte e o lazer como direitos sociais, conforme previsto no art. 6º e no art. 217 da Constituição Federal, que estabelecem o desporto como direito de cada cidadão e dever do Estado fomentá-lo como prática formal e não formal.</p> <p>Nesse contexto, verifica-se a necessidade de implementação e manutenção de atividades esportivas sistematizadas, voltadas a crianças, adolescentes e adultos, por meio da oferta de aulas de futsal e futebol de campo com acompanhamento técnico especializado.</p> <p>Para as crianças, a prática esportiva orientada contribui significativamente para o desenvolvimento motor, cognitivo e socioemocional, favorecendo a coordenação motora, disciplina, convivência social e internalização de valores éticos. Além disso, atua como instrumento preventivo de vulnerabilidades sociais, promovendo ocupação saudável do tempo livre.</p> <p>No que se refere aos adolescentes, o esporte desempenha papel estratégico na formação cidadã, no fortalecimento da autoestima, na prevenção da evasão escolar e no afastamento de situações de risco social. O acompanhamento técnico qualificado é essencial para o desenvolvimento físico adequado à faixa etária, respeitando princípios de progressão de carga, segurança e metodologia de treinamento.</p> <p>Quanto aos adultos, a prática regular de atividades físicas supervisionadas contribui para a melhoria da qualidade de vida, prevenção de doenças crônicas não transmissíveis (como hipertensão, diabetes e obesidade), redução do sedentarismo e fortalecimento da integração comunitária, alinhando-se às diretrizes de promoção da saúde pública.</p> <p>A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Planejamento técnico adequado das atividades;• Profissional habilitado com qualificação compatível para atuação como treinador e preparador físico; |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

| | |
|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none">• Aplicação de metodologias apropriadas às diferentes faixas etárias;• Acompanhamento sistemático do desenvolvimento técnico, tático e físico dos participantes;• Segurança na execução das atividades esportivas. <p>A ausência de profissionais qualificados compromete a efetividade das ações esportivas, podendo gerar riscos à integridade física dos participantes e prejuízos ao alcance dos objetivos institucionais da Administração.</p> <p>Dessa forma, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, garantindo a oferta regular e estruturada de atividades esportivas que promovam inclusão social, saúde, formação cidadã e desenvolvimento humano.</p> |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MENOR PREÇO GLOBAL |
| LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: | Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Prédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG. |
| VALOR ANUAL ESTIMADO | R\$ 61.786,66 (sessenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). |
| REGIME DE EXECUÇÃO | Empreitada por Preço Global |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | Débora Estefânia Oliveira Faria Cruz |
| AMPARO LEGAL: | Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. |
| <p>O Edital e anexos poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.morrodagarca.mg.gov.br a partir da data de sua publicação.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-040, email: licitacao@morrodagarca.gov.br</p> | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 022/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Contratação Direta: Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG – Assessoria Especial de Cultura Esporte Lazer e Turismo.

1. DO OBJETO E VIGÊNCIA:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços esportivos para ministrar aulas de futsal e futebol de campo para o Município de Morro da Garça/MG, conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição | Quant/mês | Vr Mensal. | Vr Total |
|------|---|-----------|--------------|---------------|
| 01 | Contratação de uma empresa jurídica especializada na prestação de serviços esportivos, no período de Abril a novembro, destinada à execução de aulas de futsal e futebol de campo. A empresa contratada deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado para atuar como treinador e preparador físico, com o objetivo de promover o desenvolvimento técnico, tático e físico dos alunos/atletas. A carga horária semanal será distribuída da seguinte forma: <ul style="list-style-type: none">• 06 (seis) horas semanais no campo do Vila Esporte Clube;• 12 (doze) horas semanais na Quadra Aguinaldo Sampaio Silva; Totalizando 18 (dezoito) horas semanais, correspondendo a aproximadamente 72 (setenta e duas) horas mensais. O público estimado para atendimento é de aproximadamente 120 (cento e vinte) participantes, distribuídos entre crianças, adolescentes e adultos, organizados conforme faixas etárias e níveis de desenvolvimento. | 08 | R\$ 7.723,33 | R\$ 61.786,66 |

1.2. **Prazo contratual:** 08 (oito) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública tem o dever de promover políticas públicas que incentivem o esporte e o lazer como direitos sociais, conforme previsto no art. 6º e no art. 217 da Constituição Federal, que estabelecem o desporto como direito de cada cidadão e dever do Estado fomentá-lo como prática formal e não formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de implementação e manutenção de atividades esportivas sistematizadas, voltadas a crianças, adolescentes e adultos, por meio da oferta de aulas de futsal e futebol de campo com acompanhamento técnico especializado.

Para as crianças, a prática esportiva orientada contribui significativamente para o desenvolvimento motor, cognitivo e socioemocional, favorecendo a coordenação motora, disciplina, convivência social e internalização de valores éticos. Além disso, atua como instrumento preventivo de vulnerabilidades sociais, promovendo ocupação saudável do tempo livre.

No que se refere aos adolescentes, o esporte desempenha papel estratégico na formação cidadã, no fortalecimento da autoestima, na prevenção da evasão escolar e no afastamento de situações de risco social. O acompanhamento técnico qualificado é essencial para o desenvolvimento físico adequado à faixa etária, respeitando princípios de progressão de carga, segurança e metodologia de treinamento.

Quanto aos adultos, a prática regular de atividades físicas supervisionadas contribui para a melhoria da qualidade de vida, prevenção de doenças crônicas não transmissíveis (como hipertensão, diabetes e obesidade), redução do sedentarismo e fortalecimento da integração comunitária, alinhando-se às diretrizes de promoção da saúde pública.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar:

- Planejamento técnico adequado das atividades;
- Profissional habilitado com qualificação compatível para atuação como treinador e preparador físico;
- Aplicação de metodologias apropriadas às diferentes faixas etárias;
- Acompanhamento sistemático do desenvolvimento técnico, tático e físico dos participantes;
- Segurança na execução das atividades esportivas.

A ausência de profissionais qualificados compromete a efetividade das ações esportivas, podendo gerar riscos à integridade física dos participantes e prejuízos ao alcance dos objetivos institucionais da Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, garantindo a oferta regular e estruturada de atividades esportivas que promovam inclusão social, saúde, formação cidadã e desenvolvimento humano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta para a contratação contempla a prestação integral de serviços esportivos de futsal e futebol de campo, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

planejamento até a avaliação dos resultados, garantindo qualidade, segurança e sustentabilidade.

Ciclo de vida do objeto:

Planejamento e organização: Definição de metas, elaboração de programas de treinamento técnico, tático e físico, adequação de cronogramas e definição dos recursos necessários.

Execução das atividades: Minистраção das aulas práticas e teóricas de futsal e futebol de campo, conduzidas por profissionais habilitados (treinadores e preparadores físicos), garantindo atenção às necessidades individuais e coletivas dos alunos/atletas.

Acompanhamento e monitoramento: Avaliação contínua do desempenho dos alunos/atletas, ajustes nos métodos de treinamento e acompanhamento físico, técnico e tático, visando evolução progressiva e prevenção de lesões.

Avaliação de resultados e feedback: Registro e análise de indicadores de desempenho, emissão de relatórios periódicos à Administração, permitindo ajustes estratégicos e melhoria contínua dos programas de treinamento.

Encerramento e manutenção: Orientações para manutenção da evolução adquirida pelos alunos/atletas, recomendações de continuidade e utilização sustentável dos espaços e materiais esportivos.

Especificação do produto/serviço:

Serviços: Aulas de futsal e futebol de campo, treinamento físico, técnico e tático, acompanhamento individual e coletivo.

Profissionais: Treinadores e preparadores físicos habilitados, com experiência comprovada e registro profissional em órgãos competentes.

Infraestrutura e materiais: Quadras e campos adequados, equipamentos esportivos, materiais de suporte (bolas, coletes, cones, entre outros).

Resultados esperados: Desenvolvimento integral dos alunos/atletas, melhoria do desempenho esportivo, redução de lesões e prática esportiva segura e sustentável.

Crerios de sustentabilidade: Preservação de campos e quadras, descarte adequado de materiais, uso racional de recursos e conformidade ambiental.

Dessa forma, a solução contempla todas as fases do ciclo de vida do serviço, garantindo que a Administração receba um produto completo, seguro, eficaz, sustentável e alinhado às exigências legais, pedagógicas e ambientais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução dos serviços esportivos de futsal e futebol de campo, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

1. Requisitos Gerais

- Ser pessoa jurídica regularmente constituída, com objeto social compatível com a prestação de serviços esportivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- Comprovar capacidade técnica para execução de atividades de treinamento esportivo;
- Disponibilizar profissional devidamente habilitado para atuar como treinador e preparador físico;
- Garantir substituição imediata do profissional em caso de impedimento, sem prejuízo à continuidade do serviço;
- Cumprir todas as normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis.

Documentos de Habilitação Exigidos em Licitação

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

1. Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
- Comprovante de inscrição no CNPJ.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (incluindo INSS);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- Comprovação de que o profissional responsável técnico possui formação em Educação Física;
- Registro ativo do profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF);
- Comprovação de vínculo entre a empresa e o profissional indicado (contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade).

4. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

Requisitos Técnicos Específicos do Profissional

O profissional disponibilizado deverá:

- Possuir graduação em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado, conforme a natureza da atividade);
- Estar com registro ativo e regular no CREF da respectiva região;
- Possuir experiência comprovada em treinamento de futsal e/ou futebol de campo;
- Apresentar, quando solicitado, plano de trabalho contendo metodologia, cronograma e objetivos das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

- A execução do contrato de prestação de serviços esportivos terá início com a formalização da ordem de serviço, permitindo à contratada iniciar os trabalhos. O contratado deverá cumprir as condições de qualidade, prazos e especificações técnicas acordadas, utilizando os recursos e equipamentos necessários para a realização do serviço.

- A fiscalização da execução será realizada pela administração pública, que acompanhará o andamento das atividades, garantindo que o serviço atenda às exigências de segurança, eficiência e qualidade. Caso haja necessidade de ajustes no prazo ou condições, serão formalizadas as alterações contratuais de acordo com as previsões legais.

- A execução pode ser suspensa ou rescindida em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, como atraso nos prazos ou falhas no serviço, com aplicação de penalidades previstas no contrato, como multas ou até a suspensão de participação em novas licitações.

- Ao final do serviço, será feito o recebimento do objeto, onde será verificado se o serviço foi realizado conforme os requisitos estabelecidos. Após a aceitação, a liquidação e pagamento serão realizados conforme os prazos e condições acordadas.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a ser paga.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- A Contratada apresentará ao Contratante, em até 15 (quinze) dias após à prestação dos serviços, a fatura/nota fiscal, com descrição dos serviços, para conferência do Contratante.
- O Contratante pagará a Contratada, o valor referente ao documento de fatura/nota fiscal, impreterivelmente, em até 10 (dez) dias após o seu recebimento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTAMENTO

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a por meio de licitação denominada DISPENSA DE LICITAÇÃO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação será de R\$60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento/2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.39.00 – ficha 693

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Morro da Garça/MG, 30 de março de 2026.

Liliane Diamantino Boaventura

Assessoria Especial de Cultura Esporte lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 022/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

Objeto: Contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços esportivos, no período de abril a novembro, destinada à execução de aulas de futsal e futebol de campo. A empresa contratada deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado para atuar como treinador e preparador físico, com o objetivo de promover o desenvolvimento técnico, tático e físico dos alunos/atletas

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública tem o dever de promover políticas públicas que incentivem o esporte e o lazer como direitos sociais, conforme previsto no art. 6º e no art. 217 da Constituição Federal, que estabelecem o desporto como direito de cada cidadão e dever do Estado fomentá-lo como prática formal e não formal.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de implementação e manutenção de atividades esportivas sistematizadas, voltadas a crianças, adolescentes e adultos, por meio da oferta de aulas de futsal e futebol de campo com acompanhamento técnico especializado.

Para as crianças, a prática esportiva orientada contribui significativamente para o desenvolvimento motor, cognitivo e socioemocional, favorecendo a coordenação motora, disciplina, convivência social e internalização de valores éticos. Além disso, atua como instrumento preventivo de vulnerabilidades sociais, promovendo ocupação saudável do tempo livre.

No que se refere aos adolescentes, o esporte desempenha papel estratégico na formação cidadã, no fortalecimento da autoestima, na prevenção da evasão escolar e no afastamento de situações de risco social. O acompanhamento técnico qualificado é essencial para o desenvolvimento físico adequado à faixa etária, respeitando princípios de progressão de carga, segurança e metodologia de treinamento.

Quanto aos adultos, a prática regular de atividades físicas supervisionadas contribui para a melhoria da qualidade de vida, prevenção de doenças crônicas não transmissíveis (como hipertensão, diabetes e obesidade), redução do sedentarismo e fortalecimento da integração comunitária, alinhando-se às diretrizes de promoção da saúde pública.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar:

- Planejamento técnico adequado das atividades;
- Profissional habilitado com qualificação compatível para atuação como treinador e preparador físico;
- Aplicação de metodologias apropriadas às diferentes faixas etárias;
- Acompanhamento sistemático do desenvolvimento técnico, tático e físico dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

participantes;

- Segurança na execução das atividades esportivas.

A ausência de profissionais qualificados compromete a efetividade das ações esportivas, podendo gerar riscos à integridade física dos participantes e prejuízos ao alcance dos objetivos institucionais da Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender ao interesse público, garantindo a oferta regular e estruturada de atividades esportivas que promovam inclusão social, saúde, formação cidadã e desenvolvimento humano.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução dos serviços esportivos de futsal e futebol de campo, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

1. Requisitos Gerais

- Ser pessoa jurídica regularmente constituída, com objeto social compatível com a prestação de serviços esportivos;
- Comprovar capacidade técnica para execução de atividades de treinamento esportivo;
- Disponibilizar profissional devidamente habilitado para atuar como treinador e preparador físico;
- Garantir substituição imediata do profissional em caso de impedimento, sem prejuízo à continuidade do serviço;
- Cumprir todas as normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis.

Documentos de Habilitação Exigidos em Licitação

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

1. Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
- Comprovante de inscrição no CNPJ.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (incluindo INSS);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- Comprovação de que o profissional responsável técnico possui formação em Educação Física;
- Registro ativo do profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF);
- Comprovação de vínculo entre a empresa e o profissional indicado (contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade).

4. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

Requisitos Técnicos Específicos do Profissional

O profissional disponibilizado deverá:

- Possuir graduação em Educação Física (Licenciatura ou Bacharelado, conforme a natureza da atividade);
- Estar com registro ativo e regular no CREF da respectiva região;
- Possuir experiência comprovada em treinamento de futsal e/ou futebol de campo;
- Apresentar, quando solicitado, plano de trabalho contendo metodologia, cronograma e objetivos das atividades.
-

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Objeto: Contratação de empresa para ministrar aulas de futsal e futebol de campo, incluindo treinador e preparador físico.

- Valor Mensal estimado: R\$7.723,33.
- Referências de mercado:
- Treinador/Técnico: R\$ 2.500 a R\$ 4.500/mês
- Preparador físico: R\$ 2.000 a R\$ 3.500/mês
- Pacote completo (treinador + preparador): R\$ 4.500 a R\$ 6.500/mês por modalidade
- Conclusão: O valor estimado de R\$7.723,33 é compatível com o mercado para a contratação de equipe completa por um mês, incluindo planejamento, execução e acompanhamento técnico, tático e físico dos alunos/atletas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços esportivos para a execução de aulas sistematizadas de futsal e futebol de campo, destinadas a crianças, adolescentes e adultos, com a disponibilização de profissional devidamente habilitado para atuar como treinador e preparador físico.

A contratação deverá observar os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas aplicáveis à prática esportiva.

A solução contempla, de forma integrada:

Planejamento Técnico das Atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Elaboração de plano de trabalho contendo metodologia de ensino, divisão por faixas etárias, cronograma de treinos, objetivos técnicos, táticos e físicos, bem como critérios de avaliação do desempenho dos participantes.

Execução das Aulas

Realização de treinos regulares de futsal e futebol de campo, com aplicação de fundamentos técnicos, desenvolvimento tático e preparação física adequada a cada faixa etária, respeitando princípios de segurança, progressão pedagógica e condicionamento físico.

Acompanhamento e Avaliação

Monitoramento contínuo da evolução dos alunos/atletas, com registros de frequência, desempenho e relatórios periódicos a serem apresentados à Administração.

Responsabilidade Técnica

Disponibilização de profissional com formação em Educação Física e registro ativo no Conselho Regional competente, garantindo conformidade com as normas profissionais e segurança na execução das atividades.

Organização e Apoio a Eventos Esportivos

Quando demandado, apoio na organização de amistosos, torneios e competições internas, como forma de estímulo à participação e integração comunitária.

Substituição e Continuidade do Serviço

Garantia de substituição imediata do profissional em caso de impedimento, assegurando a continuidade das atividades sem prejuízo aos participantes.

A solução adotada mostra-se a mais adequada para atender ao interesse público, considerando que a Administração não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais suficientes para executar as atividades com a regularidade e especialização necessárias.

Além disso, a contratação permitirá a oferta estruturada e contínua de atividades esportivas, promovendo inclusão social, formação cidadã, melhoria da saúde pública e fortalecimento das políticas municipais de esporte e lazer.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços esportivos para ministrar aulas de futsal e futebol de campo, incluindo treinador e preparador físico, visando o desenvolvimento técnico, tático e físico dos alunos/atletas. O orçamento estimado para a contratação é de R\$ 7.723,33 (sete mil setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), valor compatível com os preços médios de mercado para a disponibilização de equipe especializada e execução completa das atividades.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos será elaborada a partir de:

- Consultas a fornecedores locais e regionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- Pesquisas em atas de registro de preços de municípios com porte semelhante;
- Levantamento de preços em plataformas digitais especializadas.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

9. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2026, vez que de acordo com o artigo 12, inciso VII da lei nº 14.133/21, os órgãos responsáveis PODERÃO elaborar o Plano Anual de Contratações. Como a lei prevê é uma faculdade, motivo pelo qual ainda não elaborou o plano.

Dessa forma, a contratação está alinhada com o planejamento estratégico anual, assegurando que os serviços de futsal e futebol de campo sejam prestados de maneira contínua e regular, sem comprometer a execução de outras atividades previstas no orçamento municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de assinar o contrato, devem ser feitas as seguintes ações:

Autorização: Obter autorização oficial para fazer a contratação;

Documentação: Juntar todos os documentos necessários, como justificativa da contratação, pesquisa de preços e termos de referência;

Verificação do orçamento: Confirmar que há dinheiro disponível para pagar a contratação;

Parecer jurídico: Pedir análise do setor jurídico para garantir que tudo está dentro da lei;

Checagem do contratado: Verificar se a empresa está regular com documentos e obrigações fiscais;

Publicação: Divulgar a contratação nos meios oficiais para garantir transparência;

Elaboração do contrato: Preparar o contrato para ser assinado por ambas as partes.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução das atividades de futsal e futebol de campo possui impacto ambiental baixo, uma vez que se trata de práticas esportivas em espaços já destinados à recreação e esporte, sem necessidade de alteração significativa do solo, vegetação ou recursos naturais.

Medidas de mitigação e boas práticas ambientais incluem:

- Manutenção adequada dos campos e quadras para evitar erosão e desgaste do solo;
- Controle do lixo gerado pelos usuários e destinação correta de resíduos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- Uso racional de água e energia nas instalações;
- Incentivo à conscientização ambiental entre os participantes.

Dessa forma, a execução das aulas contribui para o desenvolvimento esportivo e social da comunidade sem causar impactos ambientais significativos, estando alinhada às normas municipais e nacionais de proteção ambiental.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços esportivos de futsal e futebol de campo apresenta alta viabilidade, pelos seguintes motivos:

1. **Capacidade Técnica** – A Administração não dispõe de profissionais qualificados suficientes para atender a demanda de crianças, adolescentes e adultos, sendo necessário contratar empresa com treinador e preparador físico habilitados.
2. **Benefício Social e Educacional** – A iniciativa contribui para inclusão social, desenvolvimento físico, técnico e tático dos participantes, além de promover saúde, disciplina e integração comunitária.
3. **Alinhamento Orçamentário** – O valor estimado para a execução do serviço está compatível com os recursos disponíveis no orçamento anual, respeitando as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.
4. **Risco Reduzido** – A prestação dos serviços será realizada em locais adequados (quadras e campos já existentes), com baixo impacto ambiental, garantindo segurança e continuidade das atividades.
5. **Eficiência e Continuidade** – A contratação permite atendimento regular e contínuo da demanda, com substituição de profissionais quando necessário, garantindo que os objetivos da Administração sejam plenamente atendidos.

Conclusão: A contratação é viável técnica, financeira e operacionalmente, apresentando benefícios sociais, educacionais e de saúde pública significativos para a população atendida.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a correta execução do objeto e a plena satisfação das necessidades da Administração, a presente contratação deverá prever mecanismos de garantia técnica, operacional e legal, conforme descrito a seguir:

1. Garantia Técnica do Serviço

- A empresa contratada deverá disponibilizar profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) para cada modalidade ofertada (futsal), exceto futebol de campo, garantindo a execução das atividades com segurança, metodologia adequada e acompanhamento contínuo do desenvolvimento físico, técnico e tático dos participantes.
- O profissional deverá apresentar plano de trabalho detalhado, incluindo metodologia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

cronograma de aulas, indicadores de desempenho e estratégias de evolução dos participantes, sujeito à aprovação da Administração.

- A empresa deverá assegurar substituição imediata do profissional em caso de impedimento, afastamento ou desligamento, sem prejuízo da continuidade das aulas.

2. Garantia Operacional

- Deverá manter registro contínuo de frequência e desempenho dos participantes, relatórios periódicos e plano de melhorias, permitindo fiscalização efetiva e acompanhamento da execução.
- A empresa deverá cumprir rigorosamente horários e cronogramas estabelecidos, garantindo regularidade e continuidade dos serviços.

3. Garantia de Qualidade

- A Administração poderá realizar auditorias periódicas nos processos de execução, metodologia de ensino e resultados alcançados.
- A contratada deverá implementar ações corretivas imediatas caso sejam identificadas falhas na execução ou no atendimento dos indicadores de qualidade.

4. Garantia de Continuidade e Responsabilidade

- A empresa assume integral responsabilidade por eventuais danos a participantes, terceiros ou ao patrimônio público decorrentes da execução inadequada do serviço, devendo adotar medidas preventivas e corretivas.
- A garantia de continuidade inclui manutenção de profissionais qualificados, materiais adequados e cumprimento de cronograma, evitando interrupções que comprometam os objetivos da Administração.

Conclusão: A estrutura de garantias proposta assegura que a contratação será executada com qualidade técnica, operacional e legal, minimizando riscos, protegendo os interesses da Administração e garantindo benefícios consistentes para crianças, adolescentes e adultos participantes das atividades esportivas.

14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Escopo da Prestação de Serviços

A contratada será responsável por ministrar aulas regulares de futsal e futebol de campo a crianças, adolescentes e adultos, garantindo:

- Disponibilização de profissional habilitado para atuar como treinador e preparador físico;
- Planejamento técnico das atividades, incluindo metodologia, cronograma e acompanhamento do desenvolvimento físico, técnico e tático dos participantes;
- Execução das atividades de acordo com as normas de segurança, prevenção de acidentes e boas práticas esportivas;
- Registro de frequência, evolução dos participantes e relatórios periódicos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

acompanhamento da Administração.

2. Prazos de Execução

- O contrato terá vigência inicial de 8 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração;
- As atividades deverão ser realizadas de forma contínua e regular, respeitando os cronogramas previamente aprovados;
- Qualquer alteração no cronograma de aulas deverá ser previamente comunicada e aprovada pela Administração;
- A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato e liberação da Ordem de Serviço.

3. Condições de Continuidade

- Em caso de ausência ou impedimento do profissional, a contratada deverá garantir substituição imediata para evitar interrupção das atividades;
- A Administração se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar a execução das aulas, podendo solicitar ajustes ou adequações nos métodos e cronogramas quando necessário.

4. Prazos de Entrega de Relatórios

- Relatórios de frequência e evolução dos participantes deverão ser entregues mensalmente;
- Relatórios técnicos finais, contendo análise de desempenho e sugestões para o próximo período, deverão ser entregues ao final da vigência do contrato.

Liliane Diamantino Boaventura

Assessoria Especial de Cultura Esporte Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: ____/2026 QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG E A EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº: 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, residente e domiciliado nesta cidade de Morro da Garça/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome, qualificar), tendo em vista o que consta no Processo nº: 022/2026, e em observância às disposições da Lei nº: 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3494/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº: 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto a **contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços esportivos para ministrar aulas de futsal e futebol de campo para o Município de Morro da Garça/MG**, conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição | Quant/mês | Vr Mensal. | Vr Total |
|------|---|-----------|------------|----------|
| 01 | Contratação de uma empresa jurídica especializada na prestação de serviços esportivos, no período de Abril a novembro, destinada à execução de aulas de futsal e futebol de campo. A empresa contratada deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado para atuar como treinador e preparador físico, com o objetivo de promover o desenvolvimento técnico, tático e físico dos alunos/atletas. A carga horária semanal será distribuída da seguinte forma: <ul style="list-style-type: none">• 06 (seis) horas semanais no campo do Vila Esporte Clube;• 12 (doze) horas semanais na Quadra Aguinaldo Sampaio Silva; Totalizando 18 (dezoito) horas semanais, correspondendo a aproximadamente 72 (setenta e duas) horas mensais. O público estimado para atendimento é de aproximadamente 120 (cento e vinte) participantes, distribuídos entre crianças, adolescentes e adultos, organizados conforme faixas etárias e níveis de desenvolvimento. | 08 | R\$ | R\$ |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital do Dispensa de Licitação nº 005/2026, constante do Processo nº 022/2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

Parágrafo único – A execução deste contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:
02.10.01.27.812.0005.2159.33.90.39.00 – Ficha 693

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do presente contrato de fornecimento terá a validade de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após prestação dos serviços, mediante recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA-E. (Art. 182 da Lei 14.133/2021)

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão.
- c) Os dados do contrato e do contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.4.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá efetuar a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas em edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar ao responsável pela fiscalização do contrato, quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº: 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 7.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 7.2. Disponibilidade em atendimento de imediato pelo Contratante, para qualidade nos serviços;
- 7.3. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.4. Executar os serviços na quadra poliesportiva "Aguinaldo da Silva Sampaio", localizada no bairro Pompéia e no Campo de Futebol do Vila Esporte Clube, conforme descrito na cláusula 1ª.
- 7.5. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que o contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;
- 7.7. Comunicar imediatamente o Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;
- 7.8. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 7.9. Por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
- 7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.11. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.12. Atender com prontidão às reclamações por parte do Contratante, objeto deste contrato;
- 7.13. Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;
- 7.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do produto (cesta básica) objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do referido produtos.
- 7.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.17. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Contratante obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

8.2. Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.6. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

8.8. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitado pela Contratada;

8.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;

8.10. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.12. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada, nos prazos fixados.

8.13. Inspeccionar a execução do objeto, através da Assessoria Especial de Cultura Esporte Lazer e Turismo.

8.14. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.15. Exercer a fiscalização dos serviços, transmitindo, por escrito, as dúvidas que surgirem, estando à contratada sujeita a esclarecê-las;

8.16. Propor, justificadamente, a rescisão do presente Contrato, em decorrência de relevante interesse do serviço público, nos termos das normas de licitação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

seu valor inicial atualizado, conforme dispõe o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial do qual se originou o contratos, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

10.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.2.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.2.2 a 10.2.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.2.8 a 10.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. 1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133/2021.

12.2. Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratado

Testemunha: _____

Testemunha: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Papel timbrado da licitante)

Ref.: Processo nº 022/2026 – Dispensa nº 005/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços esportivos para ministrar aulas de futsal e futebol de campo para o Município de Morro da Garça/MG.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 005/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante